



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
8042/2024

HORA / DATA
09:00 16/08/2024

APRESENTA SOLICITAÇÃO -

DADOS DO TITULAR

CGM: 28315
NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL TRAB.
ASSISTENCIA

LOGRADOURO: HUMBERTO CASTELO BRANCO,
AVENIDA
BAIRRO: ,
MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL TRAB. ASSISTENCIA
ATENDENTE: ALEXANDRE AGUIRRE MINHO

DESPACHO

Neste expediente administrativo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação requer a aquisição de gênero alimentício, para realização do Curso de Tortas e Doces Caseiros, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Juntou aos autos o Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, bem como apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para a instrução, análise e a tomada de decisão. Na análise do conjunto probatório e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 679/2024, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas folhas 65 a 67, e ainda, por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria de Planejamento, folhas nº 61 a 64. Considerando, o despacho de folha nº 59, do Setor de Licitações, que informa o valor total formalizado pela Prefeitura, através de dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso II, em serviços e compras da mesma natureza e, ainda, comprova o cumprimento do §3º, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com a publicação da Manifestação de Interesse nº 142/2024 (fl. nº 42-43). Assim, uma vez observados os requisitos previstos no artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido de realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de gênero alimentício, conforme Termo de Referência, observado o disposto no artigo 70, Inciso III e Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal para serviços e compras da mesma natureza despendidos no mesmo exercício financeiro. DECIDO que a relação jurídica deverá ser formalizada através de Carta-Contrato, nos termos do Art. 95, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e informo que as Cartas -contrato nº 420 e 421/2024 foram assinadas digitalmente. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer Jurídico citado.

Em 13 de setembro de 2024 - 6ª feira.

LEONARDO BETIN
Prefeito